



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº. 916 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De: 09/11/22 a 09/12/22
F. Rodrigues
ASSINATURA DO SERVIDOR

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em especial para suprir com as despesas decorrentes da folha de pagamento dos servidores municipais e também aos encargos previdenciários a serem repassados para o INSS, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino

2.03.00.12.361.0019.2.0016-118 - 3.1.90.04.00 PROF. ED. BÁSICA- FUNDAMENTAL -- R\$ 515.000,00

2.03.00.12.365.0019.2.0018-118 - 3.1.90.04.00 PROF. ED. BÁSICA - INFANTIL - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 535.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 535.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0004.2.0045-102 - 3.1.90.11.00 DES. ATIV. DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 537.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 537.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso os valores apurados a título de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a **ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES** consignadas no orçamento municipal, abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 07 - Secretaria Munic. de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Secretaria Munic. de Assistência Social

2.07.00.08.122.0006.2.0058-100 - 3.1.90.11.00 SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL ----- R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 2.000,00

Total da Unidade 07 -- ----- R\$ 2.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 2.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 2.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 09 de novembro de 2022.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal